



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA–LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

TIPO B

1. OBJETO

- 1.1. Locação de 2 ambulâncias tipo B (ambulância de suporte básico), sob demanda, pelo período de 60 dias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a legislação prevê a possibilidade de contratação de serviços essenciais ao atendimento das necessidades da comunidade, como é o caso dos serviços de ambulância. Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual assegura que serviços essenciais não podem ser interrompidos, justificando a locação de ambulâncias para garantir a assistência ininterrupta à população. Considerando o Princípio da Eficiência, o qual prega que a administração pública deve buscar sempre a máxima efetividade com o menor custo possível, e a locação de ambulâncias pode ser mais vantajosa economicamente do que a manutenção de veículos próprios.
- 2.2. Considerando a demanda por serviços de emergência, o município de Ilha Comprida possui uma demanda crescente por serviços de emergência médica, o que torna a locação de ambulâncias uma necessidade urgente. Considerando a cobertura territorial, dada a extensão territorial do município, a locação de ambulâncias é fundamental para garantir a rápida resposta em casos de emergência em áreas remotas. Considerando os eventos e a temporada turística, a cidade, por ser um destino turístico, tem um aumento populacional em temporadas específicas, elevando a necessidade de prontidão em serviços de emergência.
- 2.3. Portanto, a locação de ambulâncias é uma medida necessária e justificável tanto por fundamentos jurídicos, que amparam a legalidade da ação, quanto por fundamentos fáticos, que evidenciam a necessidade prática do serviço para



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



atender às demandas do município de Ilha Comprida.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Ambulância tipo B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. As ambulâncias do tipo B deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

4. DAS QUANTIDADES

Deverão estar disponíveis para locação minimamente 02 ambulâncias tipo B.

5. REQUISITOS

5.1. A empresa melhor classificada deverá disponibilizar AMOSTRA, de cada uma das ambulâncias, em até 05 (dois) dias úteis contados do envio da proposta.

5.1.1. A necessidade de disponibilização da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida, bem como assegurar a adequação dos itens a serem locados de acordo com o especificado neste Termo de Referência. Os encargos com o envio e apresentação das amostras ficam ao encargo da CONTRATADA.

5.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, bem como pelos custos decorrentes de acidentes, sinistros e eventos resultantes de caso fortuito ou força maior. A CONTRATANTE, por sua vez, se compromete unicamente com o abastecimento regular das ambulâncias, garantindo assim a disponibilidade operacional dos veículos para atendimento de emergências médicas conforme acordado. Esta divisão de responsabilidades visa assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, bem como a adequada preservação dos recursos materiais e humanos envolvidos no contexto da assistência médica emergencial.

6. FORMADE ENTREGA DO OBJETO

6.1. As entregas ocorrerão à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sob demanda, pelo período de vigência do contrato.

7. LOCALDA ENTREGA DO OBJETO

7.1. As ambulâncias deverão ser entregues na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Ilha



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



Comprida ou em outro local mais conveniente à administração, o que será especificado futuramente a depender das circunstâncias.

8. INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a prestar o fornecimento dos produtos, imediatamente, após a manifestação da CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
- 8.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1.** A CONTRATANTE reserva para seu direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- 9.2.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos após cada entrega pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos prestados foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 9.3.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 9.4.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado.
- 9.6.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



Contratos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

- 9.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos produtos ofertados.

10. PREÇO

- 10.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

10.1.1. O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.

- 10.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contra prestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

11. ORÇAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada (o timbre deve conter a identificação e logotipo da empresa, caso esta possua, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

- 11.2. A proposta deverá compreender a descrição detalhada dos produtos ofertados, bem como o respectivo preço unitário e o preço total.

- 11.3. A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br no prazo estipulado, juntamente com os anexos pertinentes devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

12.1.1. O colaborador que enviar a proposta presume-se autorizado pela



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada ou qualquer outro impasse, ficando vinculada às condições e valores ofertados.

12.2. A interessada deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

12.2.1. As interessadas serão obrigadas a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

12.2.2. As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados.

12.2.3. O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

12.3. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

12.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes que constituam óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, notado ou em parte este processo de contratação, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



- 12.7.** A contratação será formalizada por meio de Contrato assinado pelas partes.
- 12.8.** Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Cidade de Ilha Comprida para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 12.9.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico: licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br
- 12.10.** A apresentação de Proposta implica na aceitação de todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

